

44
M. M. M.

tem, decreto e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido ao "Clube Literario e Cientifico", um auxilio da quantia de 200.000, para concerto do instrumental da sua banda.

Art. 2º - Para cumprimento desta lei, no caso seja preciso, fica o Prefeito autorizado a contratar um emprestimo ao juro de um por cento (1%) ao mez e prazo de doze mezes, podendo ser resgatado antes se convier.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario a faça registrar e publicar.

Secretaria da Prefeitura do Municipio de Piedade, 11 de Julho de 1914.

Prefeito,

José Antonio de Moraes

Secretario,

Raphael de Lucio

Publicada na mesma data.

Secretario,
Raphael de Lucio

Lei n. 129 de 10 de Outubro de 1914.

Gua o cargo de inspector -
medico escolar.

José Antonio de Moraes, Prefeito do Municipio de Piedade
Faco saber que a Camara Municipal, em sessao de hoje, decreto e eu promulgo a lei seguinte:

Art. 1º - Enquanto o Estado não providenciar, fica criado o cargo de inspector medico escolar neste municipio, com as attribuições constante da lei Estadual n. 1541 de 30 de Dezembro de 1916.

§ unico. Para este cargo, só poderá ser nomeado medico ou pharmaceutico, o qual exercerá gratuitamente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretário a faça registrar e publicar.
Secretaria da Prefeitura do Município de Piedade, 10.
de Outubro de 1914.

O Prefeito,
José Antonio de Moraes.
O Secretário,
Raphael de Lencruz

Publicada na mesma data supra.

Secretário
Raphael de Lencruz

Lei nº. 130 de 11 de Outubro de 1914.

Autoriza a instalação de
apparellhos telephonicos.

José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de
hoje, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. Único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar
installar dois apparellhos telephonicos nas repartições que
achar conveniente, cuja despesa correrá pela rubrica "obras
publicas", do orçamento vigente, revogadas as disposições
em contrario.

O Secretário a faça registrar e publicar.

Secretaria da Prefeitura do Município de Piedade, 11 de Outubro
de 1914.

O Prefeito,
José Antonio de Moraes.
O Secretário,
Raphael de Lencruz

Publicada na mesma data supra.

O Secretário
Raphael de Lencruz